



DECRETO MUNICIPAL N°. 1584, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a desapropriação de parte do Imóvel Rural que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei n°. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando o disposto no **Decreto Municipal n° 1572, de 01 de setembro de 2021**, que “Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação de pleno domínio”;

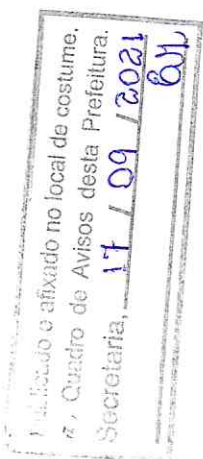
Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado e avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens para fins de Desapropriação e por um avaliador de imóveis, devidamente inscrito no CRECI/MG;

Considerando o **Decreto Municipal n° 1575, de 01 de setembro de 2021**, que “Dispõe sobre a aprovação do projeto urbanístico para revitalização da Rua Santos no Município de Serrania/MG”;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

DECRETA:

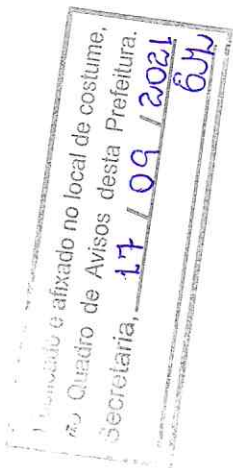
Art.1º Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada, sendo 02 glebas totalizando **987,51 m²**, integrante da Matrícula n° 33.169, do Livro n° 2 de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas – MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:





“GLEBA 01 - Imóvel - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 392.229,5095 m e N: 7.616.602,7795 m, confrontando com AVENIDA SANTOS E WALDO MIGUEL E OUTROS, com azimute 174° 58' 13" e distância de 33,81 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 392.232,4735 m e N: 7.616.569,1015 m com azimute 266° 47' 19" e distância de 0,34 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 392.232,1313 m e N: 7.616.569,0823 m; confrontando com WALDO MIGUEL E OUTROS, com azimute 354° 43' 24" e distância de 7,28 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 392.231,4619 m e N: 7.616.576,3304 m com azimute 352° 13' 02" e distância de 7,14 m até o vértice V-05, definido pelas coordenadas E: 392.230,4945 m e N: 7.616.583,4085 m com azimute 350° 41' 41" e distância de 6,90 m até o vértice V-06, definido pelas coordenadas E: 392.229,3785 m e N: 7.616.590,2196 m com azimute 354° 32' 59" e distância de 12,50 m até o vértice V-07, definido pelas coordenadas E: 392.228,1912 m e N: 7.616.602,6632 m com azimute 84° 57' 30" e distância de 1,32 m até o vértice V-01, encerrando este perímetro”.

“GLEBA 02 - Imóvel – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-08, definido pelas coordenadas E: 392.243,0750 m e N: 7.616.557,3030 m, confrontando com AVENIDA SANTOS, com azimute 78° 54' 35" e distância de 4,92 m até o vértice V-09, definido pelas coordenadas E: 392.247,9078 m e N: 7.616.558,2503 m; confrontando com AVENIDA SANTOS E WALDO MIGUEL, com azimute 174° 54' 09" e distância de 87,00 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 392.255,6380 m e N: 7.616.471,5944 m; confrontando com WALDO MIGUEL, com azimute 161° 54' 18" e distância de 9,11 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 392.258,4671 m e N: 7.616.462,9362 m com azimute 171° 10' 32" e distância de 1,82 m até o vértice V-12, definido pelas coordenadas E: 392.258,7458 m e N: 7.616.461,1410 m com azimute 172° 05' 51" e distância de 9,37 m até o vértice V-13, definido pelas coordenadas E: 392.260,0339 m e N: 7.616.451,8613 m com azimute 166° 20' 22" e distância de 9,12 m até o vértice V-14, definido pelas coordenadas E: 392.262,1878 m e N: 7.616.442,9992 m com azimute 163° 29' 55" e distância de 28,26 m até o vértice V-15, definido pelas coordenadas E: 392.270,2137 m e N: 7.616.415,9067 m; confrontando com WALDO MIGUEL E COPASA, com azimute 246° 49' 45" e distância de 1,41 m até o vértice V-16, definido pelas coordenadas E: 392.268,9200 m e N: 7.616.415,3530 m; confrontando com COPASA, com azimute 287° 34' 46" e distância de 1,33 m até o vértice V-17, definido pelas coordenadas E: 392.267,6480 m e N:





7.616.415,7560 m; confrontando com AVENIDA SANTOS, com azimute 339° 55' 49" e distância de 55,44 m até o vértice V-18, definido pelas coordenadas E: 392.248,6240 m e N: 7.616.467,8270 m com azimute 341° 31' 52" e distância de 10,13 m até o vértice V-19, definido pelas coordenadas E: 392.245,4140 m e N: 7.616.477,4380 m com azimute 357° 28' 02" e distância de 52,43 m até o vértice V-20, definido pelas coordenadas E: 392.243,0970 m e N: 7.616.529,8190 m com azimute 359° 57' 15" e distância de 27,48 m até o vértice V-08, até o ponto inicial deste perímetro”.

Art. 2º Fica o Município de Serrania - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação de 02 glebas totalizando 987,51 m² do imóvel expropriado em R\$ 6.123,00 (seis mil, cento e vinte e três reais), conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação de Bens para fins de Desapropriação.

Art. 3º A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a Pavimentação da Rua Santos.

Art. 4º A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serrania - MG, 17 de setembro de 2021.


LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal

Este documento é afixado no local de costuraria do Departamento de Avisos desta Prefeitura Municipal, em Serrania, MG, em 17/09/2021.